



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO - REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025
PROCESSO Nº 088/2025

Edital de Chamamento Público para credenciamento de empresas prestadoras de serviços de inseminação artificial para o rebanho bovino do Município de Centenário/RS.

O Município de Centenário/RS, pessoa jurídica de direito público TORNA PÚBLICO aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO**, que será realizado no período de 11 de agosto de 2025 até 11 de agosto de 2026, em horário de expediente, no setor de licitações, para fins **de credenciamento de empresa de prestação de serviços de inseminação artificial para o rebanho bovino do Município de CENTENÁRIO**, para atendimento as demandas do município.

1 – OBJETO:

- 1.1** - O objeto do presente chamamento público é o **credenciamento de empresa prestação de serviços de inseminação artificial para o rebanho bovino do Município de CENTENÁRIO**, para atendimento as demandas do município, tudo conforme este edital, seus anexos, que fazem parte deste chamamento público.
- 1.2** - Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar Termo de Credenciamento com o Município de CENTENÁRIO/RS para a prestação, de forma continuada, de serviços de inseminação artificial, definidos na Lei Municipal nº 1.416/2010, para o rebanho bovino do Município, beneficiando produtores que possuam talão de produtor com inscrição em CENTENÁRIO, de acordo com a referida Lei Municipal.
- 1.3** - O Município de CENTENÁRIO, através da implementação do “Programa de Melhoramento Genético do Rebanho Bovino”, auxiliará parcialmente nas despesas para realização dos procedimentos (inseminação) mediante subsídio a ser alcançado diretamente aos prestadores de serviço, por inseminação realizada, cabendo ao produtor o pagamento do sêmen e ao Município o pagamento de um incentivo de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco)** reais por inseminação.
- 1.4** - Os produtores interessados serão responsáveis pelo pagamento do sêmen, que será de sua livre escolha, e de todas as demais despesas necessárias.
- 1.5** - O controle da execução dos serviços será feito mediante formulário especialmente elaborado, que conterà, obrigatoriamente, a data de prestação do



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

serviço, a raça do sêmen aplicado, raça do bovino, brinco, a assinatura do prestador de serviço e a assinatura do beneficiário

1.6 Serão declarados **CRENCIADOS** todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital.

1.7 O contrato firmado com o credenciado terá vigência limitada a 12 (doze) meses para a execução total do objeto, prorrogável nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

2 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 – Durante o período indicado no preâmbulo deste Edital, cada interessado deverá entregar junto ao Setor de Licitações, respeitando o horário de atendimento externo, envelope de credenciamento contendo toda a documentação, devendo estar fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 013/2025
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO, CNPJ/CPF E FONE PARA CONTATO**

2.2 – Em hipótese alguma serão considerados os documentos apresentados fora dos termos expostos acima ou fora do horário e período aprazado, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data de abertura deste certame, bem como os que contrariam os demais requisitos deste Edital, não cabendo às empresas qualquer direito à reclamação.

3 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

3.1 - O envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO – deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em original, ou por fotocópia autenticada por cartório ou por funcionário do Município ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis (não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas):

a) Requerimento solicitando o credenciamento nos termos deste Edital, contendo as seguintes informações:

a.1) capacidade máxima de atendimento mensal, no serviço de inseminação artificial, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

a.2) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução do serviço credenciado, inclusive os equipamentos necessários para a realização desse.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

b) Contrato social, Estatuto Social ou Declaração de firma individual devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro de seus objetos, a prestação dos serviços objeto deste Edital;

c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;

d) Certidão Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da Credenciada;

e) Certidão Negativa de Débito com o FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

g) Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

h) Certidão de Regularidade do Profissional Veterinário da Empresa perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/RS);

j) A prova da credenciada ter à disposição os profissionais supracitados será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e no caso de prestador de serviços, mediante cópia do contrato entre a licitante e o(s) profissional(is) com firma reconhecida em cartório;

k) Certificado de curso de inseminação artificial em bovinos do(s) inseminador (es) que executará(ão) os serviços, do Médico Veterinário da empresa, nos termos do item anterior;

l) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (exemplo de declaração - Anexo III);

m) Termo de compromisso de disponibilidade de recursos humanos e materiais (exemplo de termo - Anexo II).

3.1.1 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em tabelionato ou pelos servidores da Secretaria Municipal de Administração, ou, ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão prestos nas propriedades dos produtores interessados, mediante contato direto entre produtor e Credenciada, sendo que esta última deverá estar disponível 24 horas por dia, inclusive, finais de semana e feriados.

4.2 – **Os serviços de inseminação artificial para o rebanho bovino deverão ser executados exclusivamente pelo profissional – Médico Veterinário - inscrito perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/RS);**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

- 4.3** - A Secretaria de Agricultura disponibilizará em sua sede, na Av. Antônio Menegatti, nº 845, Centro, CENTENÁRIO/RS, o contato das pessoas jurídicas e seus profissionais credenciados.
- 4.4** - O subsídio previsto na Lei Municipal nº 1.416/2010 será alcançado diretamente à Credenciada.
- 4.5** - Na prestação dos serviços, as credenciadas deverão utilizar veículo de sua propriedade, sendo de sua inteira responsabilidade todos os gastos com combustível utilizado nos deslocamentos além dos encargos e despesas com manutenção e conservação do veículo, bem como quaisquer indenizações ou cobertura de riscos contra terceiros, em caso de acidentes.
- 4.6** - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder, em casos de má prestação, verificada em expediente administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa, o seu descredenciamento.
- 4.7** - Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste edital.
- 4.8** - Será de responsabilidade exclusiva das credenciadas o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços se inseminação artificial.
- 4.9** - Os serviços deverão ser prestados no Município de Centenário-RS, conforme determinação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- 4.9.1** - O interessado na prestação dos serviços, deverão efetuar protocolo junto a Prefeitura Municipal, indicando e quantificando os serviços pretendidos e a estimativa de horas a serem trabalhadas, o qual será protocolado com vista ao seu atendimento e controle.

4.9.2 – O Valor máximo permitido a ser pago por cada inseminação será de:

Item	Quant. Unid.	Descrição dos produtos e serviços	Valor Unitário
01	1.000 inseminações/ano	Credenciamento de empresa prestação de serviços de inseminação artificial para o Programa de Melhoramento Genético do Rebanho Bovino, auxiliará parcialmente nas despesas para realização dos procedimentos (inseminação) mediante subsídio a ser alcançado diretamente aos prestadores de serviço, por inseminação realizada, cabendo ao produtor o pagamento do sêmen e ao Município o pagamento de um incentivo de um valor por inseminação.	R\$ 45,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Compete ao Município:

5.1.1 - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto deste credenciamento.

5.2 - Compete a empresa credenciada:

5.2.1 - Proceder à prestação dos serviços nos termos deste edital.

5.2.2 - A credenciada deverá arcar com a mão-de-obra, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas de seus profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto deste edital e efetuar a correta aplicação da legislação em vigor, relativa à segurança, higiene e medicina do trabalho.

6 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - Para o recebimento e fiscalização da prestação destes serviços, o Município designa a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 - O prazo de vigência do TERMO de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), ou até que exista recursos para atendimento do respectivo programa.

8 – FORMALIZAÇÃO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 - O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital além das cláusulas a ele inerentes.

9 – INFORMAÇÕES

9.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços estão consignadas na lei de meios em execução.

9.2 - A assinatura do termo de credenciamento implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

9.3 - Maiores informações sobre poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou setor de Licitações, neste Município de Centenário, em horário normal de expediente.

10 - Fazem parte deste Edital, como modelos:

a) Anexo I - Modelo de Termo de Compromisso;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

- b) Anexo II – Modelo de Carta de apresentação dos documentos;
- c) Anexo III – Modelo de declaração proposta de credenciamento;
- d) Anexo IV – Minuta do contrato;
- e) Anexo V – Modelo de planilha de controle de inseminação;
- f) Anexo VI - Modelo De Declaração De Aceitação Do Preço
- g) Anexo VI – Termo de Referência.

Centenário - RS, 07 de agosto de 2025.

Genoir Marcos Florek,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025

**TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS
E MATERIAIS**

A proponente declara que terá à disposição os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços de inseminação artificial no rebanho bovino do Município de CENTENÁRIO/RS.

....., em de de 2025.

Representante legal ou procurador da Credenciada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Centenário
Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

_____, CNPJ/CPF
Nº _____, situada (Empresa) na
_____ neste ato representada por
_____ (qualificação e endereço do representante), abaixo
assinado, declara:

- a) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- c) que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

Atenciosamente,
Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANEXO III

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa _____ inscrita no CNPJ ou CPF nº _____ com sede na rua _____, número _____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____ (RS), vem propor credenciamento para prestador de serviços de inseminação, conforme descrito no Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 013/2025.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANEXO IV

**MINUTA - TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025**

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
*prestadora de serviços de inseminação
artificial para o rebanho bovino do Município
de Centenário/RS.*

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Antônio Menegatti – 845, nesta cidade de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 93.539.138/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Genoir Marcos Florek**, de ora em diante denominada unicamente CREDENCIANTE, e, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, Bairro na cidade de - RS, neste ato representado por, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente chamamento público é o **credenciamento de empresa de prestação de serviços de inseminação artificial para o rebanho bovino do Município de CENTENÁRIO**, para atendimento as demandas do município, tudo conforme este edital, seus anexos, que fazem parte deste chamamento público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os serviços deverão ser prestados no Município de Centenário-RS, conforme determinação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2.2 – O Valor a ser pago por cada inseminação será de:

Item	Quant. Unid.	Descrição dos produtos e serviços	Valor Unitário
01	1.000 inseminações/ano	Credenciamento de empresa prestação de serviços de inseminação artificial para o Programa de Melhoramento Genético do Rebanho Bovino, auxiliará parcialmente nas despesas para realização dos procedimentos (inseminação) mediante subsídio a ser alcançado diretamente aos prestadores de serviço, por inseminação realizada, cabendo ao produtor o pagamento do sêmen e ao Município o pagamento de um incentivo de um valor por inseminação.	R\$ 45,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O Credenciado deverá prestar seus serviços no Município de Centenário-RS.

II - O Credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

III - O Credenciado deverá manter durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

IV - É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais. É também de inteira responsabilidade do Credenciado eventuais indenizações por quaisquer modalidades de danos que venham a ser causados a terceiros na prestação dos serviços contratados;

V – Caberá ao Credenciado o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento;

VI – Se, no decorrer da vigência do Termo de Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o Credenciado a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal;

VII – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao Credenciado, as penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração independente da incidência de multa, aplicando ainda, as seguintes penalidades:

a) multa no valor de um (01) salário mínimo, por ocorrência;

b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) o Credenciado, ainda, estará sujeito a indenizar a qualquer título danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal de saúde ou a terceiros de acordo com o Código Civil.

VIII - É vedado:

a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

b) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados do CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O Credenciante exercerá a fiscalização e a observação das especificações constantes neste Termo por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º A fiscalização a ser exercida pelo Credenciante sobre todos os termos do presente, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual prestação de serviços incorreta.

§ 2º Fica designado por parte do Credenciante o Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de que trata o presente Termo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

§ 3º A Credenciada designa como seu responsável o Sr.
assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas
no presente Termo.

§ 4º Também caberá ao Credenciante, a fiscalização dos aspectos legais,
trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente Termo poderá ser rescindido nos termos da Lei 14.133/2021, e numa das
seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do Credenciado;
- c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de
descumprimento de condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente Termo correrão pelas seguintes dotações
orçamentárias da lei de meios em execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste
Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de
igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Centenário/RS,

CREDENCIANTE
Genoir Marcos Florek
Prefeito Municipal.

CREDENCIADO

Testemunhas: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANEXO V

PLANILHA DE CONTROLE DE INSEMINAÇÃO
(Lei Municipal Nº 1.416/2010)

Empresa: _____ Mês: _____/2025

Contrato nº _____/2025

ítems	DATA	RAÇA SÊMEN APLICADO	RAÇA DO BOVINO	BRINCO	ASSINATURA PRESTADOR	ASSINATURA BENEFICIADO
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						

Secretário da Agricultura

Responsável Técnico da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

O objeto do presente chamamento público é o **credenciamento de empresa prestação de serviços de inseminação artificial para o rebanho bovino do Município de CENTENÁRIO**, para atendimento as demandas do município, tudo conforme este edital, seus anexos, que fazem parte deste chamamento público.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), Inscrição Estadual nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo), representada por _____, (qualificação completa), DECLARO que concordo em executar os serviços referente ao Credenciamento de empresa prestadora de serviços de inseminação artificial para o rebanho bovino do Município de CENTENÁRIO, pelos preços estipulados pelo município de Centenário - RS, conforme tabela abaixo:

Item	Quant. Unid.	Descrição dos produtos e serviços	Valor Unitário
01	1.000 inseminações/ano	Credenciamento de empresa prestação de serviços de inseminação artificial para o Programa de Melhoramento Genético do Rebanho Bovino, auxiliará parcialmente nas despesas para realização dos procedimentos (inseminação) mediante subsídio a ser alcançado diretamente aos prestadores de serviço, por inseminação realizada, cabendo ao produtor o pagamento do sêmen e ao Município o pagamento de um incentivo de um valor por inseminação.	R\$ 45,00

Número do Banco,
Agência
Conta-Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente.

(local e data)

(nome e número do documento de identidade do Declarante)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de empresa prestação de serviços de inseminação artificial para o rebanho bovino do Município de CENTENÁRIO, para atendimento as demandas do município, tudo conforme este edital, seus anexos, que fazem parte deste chamamento público.

2.JUSTIFICATIVA: Os serviços registrados serão utilizados prioritariamente para o melhoramento genético do rebanho de bovinos do município.

Tabela com os itens, descrição completa e quantidades estimadas e valor:

Item	Quant. Unid.	Descrição dos produtos e serviços	Valor Unitário
01	1.000 inseminações /ano	Credenciamento de empresa prestação de serviços de inseminação artificial para o Programa de Melhoramento Genético do Rebanho Bovino, auxiliará parcialmente nas despesas para realização dos procedimentos (inseminação) mediante subsídio a ser alcançado diretamente aos prestadores de serviço, por inseminação realizada, cabendo ao produtor o pagamento do sêmen e ao Município o pagamento de um incentivo de um valor por inseminação.	45,00

- a) O combustível utilizado será por conta da contratada;
- b) Os motoristas deverão ser funcionários da contratada, devidamente treinados e habilitados para exercício da função;
- c) As manutenções que se fizerem necessárias serão por conta da contratada;
- d) Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, por acidente de trânsito envolvendo as máquinas, correrão por conta da contratada;
- e) A contratada declarará formalmente que dispõe dos itens dentro das características solicitadas para realização dos serviços;
- f) Fica vedada toda e qualquer subcontratação;
- g) Para fins de contagem, será disponibilizado a planilha de controle de inseminação.

Centenário, julho de 2025

Secretaria Municipal da Agricultura